



Ofício 5/2022 – SINTEPS

São Paulo, 4 de fevereiro de 2022.

**Prezada Senhora
Laura Laganá,
Diretora Superintendente do Ceeteps.**

A Diretoria Executiva do Sinteps, tendo em vista a Portaria Interministerial MPT/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2020, que estabelece, em âmbito nacional, as medidas para a prevenção, o controle e a mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (COVID -19) em ambientes de trabalho, reivindica que sejam as mesmas adotadas nas unidades do Ceeteps (ETECs, FATECs e Administração Central), uma vez que estas medidas se sobrepõem ao ideário do Secretário Estadual de Educação e, também, ao protocolo institucional da autarquia.

É de causar espanto que até o governo federal, notadamente caracterizado como negacionista no enfrentamento da pandemia, tenha baixado normas mais contundentes para o enfrentamento da pandemia nos locais de trabalho do que o governo estadual, que se autointitulou defensor da ciência (sic).

Não sabemos se o governo estadual acompanha a evolução da pandemia, mas, atualmente, o número de casos é recorde em nosso país e o número de mortos voltou ao patamar de 1.000 pessoas por dia.

Se isso não é grave para o governo do estado de São Paulo, temos que lamentar.

A retomada das atividades presenciais a qualquer custo vai na contramão da preparação dos ambientes de trabalho para que isto ocorra. Destacamos o absurdo contido no protocolo institucional, de que seremos nós mesmos, os professores, funcionários e alunos, os responsáveis pela limpeza dos ambientes e objetos de trabalho. Não há pessoal para a limpeza, sabemos disso, e o governo também sabe, desde o início da pandemia. Por que não contratou?

A portaria interministerial é clara: cabe ao empregador manter o ambiente de trabalho; não é obrigação dos empregados nem do público atendido, no caso, os alunos, a realização desta tarefa (itens 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12).

Há na portaria interministerial regras claras para o afastamento das pessoas com suspeita, com confirmação e com contato. Não depende da vontade do secretário, da autarquia, dos supervisores ou diretores de unidade. É uma questão de saúde pública e as regras têm que ser respeitadas (item 2 – e seus 14 subitens).

Há orientação para as pessoas do grupo de risco (item 7) preferencialmente serem colocadas em trabalho remoto. Não é uma questão de bondade, é uma questão de manutenção do direito à vida. As pessoas do grupo de risco, cujas doenças estão listadas em lei, continuam sendo do grupo de risco e precisam ser afastadas do grande perigo de contaminação que nossas unidades escolares e administração central são.

Assim, mais uma vez, baseados nesta portaria, nas resoluções de outras instituições do mesmo porte e mesmo público, nas orientações do CNE, reivindicamos o adiamento das aulas presenciais até o controle da pandemia, pois de nada adianta socializar os doentes, os que adoecerão ou os que irão morrer. A vida vale mais do que qualquer ideologia política ou econômica.

Se, mesmo assim, com tanto embasamento legal, V.S.^a negligenciar a autonomia administrativa que detém e se submeter a autarquia a ditames externos, apelamos que, pelo menos, deixe em trabalho remoto as gestantes (serão duas vidas protegidas) e os trabalhadores com comorbidade. Lembramos que, para os alunos, este direito foi assegurado e negá-lo aos trabalhadores será uma desumanidade.

Aguardando manifestação favorável às reivindicações da comunidade do Ceeteps, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Silvia Elena de Lima (Presidente do SINTEPS)